

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos e mão de obra a ser executado no prédio da Casa Escolar Machado de Assis, Bela Vista neste Município.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal / SANCIONO a seguinte L. e I,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado / de Administração - SEAD - para a execução de reparos e mão de obra a ser executado no prédio da Casa Escolar Machado de Assis, Bela Vista neste Município, na importância global de Cr\$ 31.783,68 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem / na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 31.783,68 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, Estado do Paraná,

09 de março de 1.976.-

VITOR RING TISSIANI
Prefeito Municipal

S. J. DE LIMA

Director Administrativo